



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 102/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMAGGIO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 882, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 80.723.273/0001-01, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **AUGUSTO FORMAGGIO NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 4.045.119-6 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 532.897.149-34, residente a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 720, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 10 de Agosto de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses, conforme edital de Pregão Presencial nº 055/2011 – Registro de Preços (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
1	Abraçadeira de metal - 1 1/4"	Inca	uni	10	0,60	6,00
2	Abraçadeira de metal - 1"	Inca	uni	30	0,55	16,50
3	Abraçadeira de metal - 3/4"	Inca	uni	20	0,50	10,00
5	Adaptador de PVC - 3/4" - p/ registro de chuveiro	Amanco	uni	10	0,24	2,40
6	Adaptador de PVC - soldável - 50 mm	Amanco	uni	35	1,20	42,00
11	Arame galvanizado liso nº 14 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	14	5,80	81,20
22	Bancada em granito cinza andorinha - c/ cuba inox 40,00 X 60,00 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda-pia de 7 cm - c/ sifão	Venturini	uni	10	255,00	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



27	Barra de ferro 4,2" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	500	3,60	1.800,00
35	Broxa p/ pintura - média	Atlas	uni	30	2,00	60,00
38	Cadeado de aço 20 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	6,40	128,00
40	Cadeado de aço 35 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	30	11,30	339,00
42	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	14,80	296,00
44	Caibro de madeira - 5 X 6 X 550 cm	S Barboza	uni	100	11,55	1.155,00
46	Caixa d'água - fibrocimento - 5000 L	Fibraoeste	uni	3	678,00	2.034,00
47	Caixa de descarga - plástica	Fibraoeste	uni	30	11,50	345,00
49	Caixa sifonada - c/ tampa metálica - quadrada - 10 X 10 cm	Astra	uni	10	7,00	70,00
56	Cano de alumínio de ligação p/ chuveiro - 40 cm	Pevilon	uni	20	3,00	60,00
66	Cola de silicone - tubo 280 gm	Henkel	uni	20	8,00	160,00
69	Conduite 3/4" - corrugado - amarelo	Plasfan	m	1.000	0,70	700,00
72	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	Provinil	uni	40	0,90	36,00
74	Cotovelo de PVC - marrom - 3/4"	Provinil	uni	400	0,23	92,00
76	Cumeeira articulada inferior e superior - fibrocimento - 1,10 X 0,05 m	Brasilit	uni	40	22,00	880,00
87	Êngate flexível de 40 cm	Astra	uni	20	1,90	38,00
89	Fechadura externa - cromada	Sopraño	uni	30	18,00	540,00
93	Flange 25 mm	Provinil	uni	40	3,90	156,00
94	Flange 50 mm	Provinil	uni	35	8,00	280,00
99	Grampo p/ cerca - pct 1 Kg	Gerdau	uni	10	5,25	52,50
114	Luva de correr 100 mm	Provinil	uni	15	4,90	73,50
119	Luva RR 3/4"	Provinil	uni	35	0,90	31,50
120	Maderit - chapa 6 mm	Porterit	uni	100	11,00	1.100,00
121	Maderit - chapa 10 mm	Porterit	uni	100	17,80	1.780,00
125	Mangueira plastica de 1 1/4" - marrom	Esel	m	200	1,75	350,00
135	Parafuso 5 X 16 - 18 cm	Ciser	uni	100	0,80	80,00
136	Parafuso 5/16 p/ telhas de fibrocimento - completo	Ciser	uni	100	0,38	38,00
145	Parafuso nº 6	Ciser	uni	100	0,14	14,00
156	Pincel 1 1/2"	Atlas	uni	14	1,90	26,60
158	Pincel 1/2"	Atlas	uni	30	0,98	29,40
163	Pincel p/ pintura 1	Atlas	uni	28	1,60	44,80
165	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - cor a definir	Formigres	m2	1.000	7,80	7.800,00
170	Porta lisa - imbuia - 70 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	Porterit	uni	20	127,00	2.540,00
171	Porta lisa - imbuia - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	Porterit	uni	20	127,00	2.540,00
174	Prego - medidas variadas - (17 X 21 à 22 X 48)	Gerdau	Kg	500	4,70	2.350,00
176	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Gerdau	Kg	50	5,50	275,00
180	Registro de gaveta bruto 32 mm	Pevilon	uni	30	18,00	540,00
181	Registro de gaveta bruto 50 mm	Pevilon	uni	100	24,50	2.450,00
187	Reparo p/ caixa acoplada	Astra	uni	25	24,00	600,00
193	Sarrafo de madeira 2,5 X 5 cm (eucalipto ou similar)	S Barboza	m	1.000	0,80	800,00
205	Tábua de madeira 30 cm X 3 m - (grevilha ou similar)	S Barboza	uni	200	8,90	1.780,00
208	Tábua p/ beiral - cedrilho - 5 X 14 cm - aparelhada	Alvorada	m	200	7,90	1.580,00
223	Telha fibrocimento - 2,44 X 1,10 - 6 mm	Brasilit	uni	200	27,50	5.500,00
227	Tijolo comum	Olaria Cachoeira	uni	30.000	0,17	5.100,00
241	Tinta spray - 350 ml - cor a definir	Renner	uni	40	8,20	328,00
243	Torneira p/ jardim - metal 1128 - AM	Pevilon	uni	15	8,50	127,50
253	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	Provinil	uni	100	23,00	2.300,00
267	Viga de madeira 5 X 11 cm X 3,50 m de eucalipto	S Barboza	uni	200	14,90	2.980,00
270	Viga de madeira de 5 X 11 cm - medida variável	S Barboza	m	300	4,20	1.260,00
272	Vigota aparelhada 5 X 11 cm - eucalipto	S Barboza	m	100	5,20	520,00
276	Vitrô basculante laminado - 0,60 X 0,40 cm	Ramassol	uni	15	21,00	315,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 57.182,90 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 22, 27, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 56, 66, 69, 72, 74, 76, 87, 89, 93, 94, 99, 114, 119, 120, 121, 125, 135, 136, 145, 156, 158, 163, 165, 170, 171, 174, 176, 180, 181, 187, 193, 205, 208, 223, 227, 241, 243, 253, 267, 270, 272 e 276, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, ou seja, de 10 de Agosto de 2011 a 09 de Abril de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 055/2011 – Registro de Preços (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica		Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0201	04	122	10	2	001	33903024	2101	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	014	33903024	1295	1102	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	12	2	021	33903024	2021	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	12	2	024	33903024	1304	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	12	2	027	33903024	1307	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	13	2	065	33903024	1308	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1314	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1315	1504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1014	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1015	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	1020	1000	Material para manutenção de bens imóveis	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	3390324	1018	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	33903024	1019	1512	CIDE – Exercício corrente	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	056	33903024	1026	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	054	33903024	1024	1504	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	15	122	15	2	055	33903024	1025	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1027	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1028	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	070	33903024	1029	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 –	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									15%)	
1001	10	301	17	2	075	33903024	1322	31325	Saúde – Programa Saúde da Família	Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo Índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo as normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário;

Parágrafo único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.
- Para fins de comprovação de baixa de preços, a **CONTRATANTE** solicitará à Licitante Contratada cópia das Notas Fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntar

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, já qualificado acima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITO – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2011.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

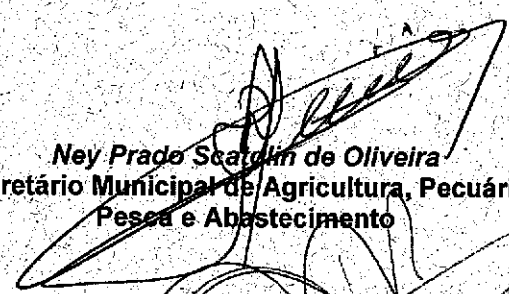

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Cleuza Molini Ormeneze
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer


Marcos Rogério Nardo
Secretário Municipal de Assistência Social


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração


Augusto Formaggio Neto
Formaggio & Cia Ltda EPP – Contratada


Testemunhas



Carlos de Mello Gomes



Visto do Departamento Jurídico


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Item	Produto	Apres	Marca	Quant	VR Util (R\$)	VR Total (R\$)
1	Anticâmara motor	un	MWM	1	55,47	55,47
2	Bomba de óleo	un	MWM	1	372,34	372,34
3	Bronzina mancal	un	MWM	1	422,00	422,00
4	Bronzina biela	un	MWM	6	67,00	402,00
5	Biela biela	un	MWM	6	24,08	144,48
6	Bucha piañeta sob medida compressor ar	un	MWM	1	79,00	79,00
7	Bucha conchado	un	MWM	1	45,17	45,17
8	Elétra faseira sob medida virabrequim comp ar	un	MWM	1	69,00	69,00
9	Cabo acelerador	un	MWM	1	93,10	93,10
10	Cabo de aliteraxial do virabrequim	un	MWM	2	51,87	103,74
11	Coxim dianteiro motor	un	MWM	1	18,25	18,25
12	Coxim traseiro motor	un	MWM	2	94,50	189,00
13	Filtro combustível	un	Tec-Fil	1	39,00	39,00
14	Filtro de lubrificante	un	Tec-Fil	1	149,70	149,70
15	Guia de válvulas	un	MWM	12	8,16	97,92
16	Jogo anéis compressor ar	un	MWM	1	184,00	184,00
17	Jogo de junhas completo do compressor de ar	un	MWM	1	146,50	146,50
18	Jogo de lutas do motor completo	un	MWM	1	770,27	770,27
19	Kit motor	un	MWM	6	319,80	1918,80
20	Manguera bomba hidráulica direção	un	Goodyear	1	185,25	185,25
21	Manguera entrada água para compressor de ar	un	Goodyear	1	85,10	85,10
22	Manguera saída água para compressor de ar	un	Goodyear	1	91,00	91,00
23	Manopla	un	Bosch	1	1080,00	1080,00
24	Oléomocor	un	Iprenge	20	10,61	212,20
25	Rolamento alternador 6240RS	un	SKF	2	52,05	104,10
26	Rolamento volante 6206BU	un	SKF	1	42,37	42,37
27	Válvula de escape	un	MWM	6	25,72	154,32
28	Válvula termostática	un	MWM	2	122,06	244,12
29	Válvulas de admisso	un	MWM	6	26,44	158,64
VALOR TOTAL PEÇAS						7.634,00

SERVIÇOS						
Item	Produto	Apres	Marca	Quant	VR Util (R\$)	VR Total (R\$)
1	Atenção montagem completa do motor	sv	Calme	1	1.156,00	1.156,00
2	Assentar 12 válvulas de cabeçote	sv	Calme	1	104,00	104,00
3	Banhe químico completo do motor	sv	Calme	1	126,00	126,00
4	Bruno cilindro do compressor de ar	sv	Calme	1	31,31	31,31
5	Instalação completa do motor do caminhão no pa	sv	Calme	1	510,00	510,00
6	Limpeza e revisão do radiador de arrefecim	sv	Calme	1	210,00	210,00
7	Pintura completa do motor 2 material	sv	Calme	1	90,00	90,00
8	Plano 6 cabeçote	sv	Calme	1	143,94	143,94
9	Reforço de bielas	sv	Calme	1	55,00	55,00
10	Reforço do virabrequim comp	sv	Calme	1	45,00	45,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS						3.065,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

Contratada: FORMAGGIO & CIA LTDA EPP

CNPJ/ME: 80.723.273/0001-01

Valor: R\$ 57.182,90 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 10 de Agosto de 2011 a 09 de Abril de 2012.

Assinatura: 10 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/ME: 80.353.188/0001-90

Valor: R\$ 44.792,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 10 de Agosto de 2011 a 09 de Abril de 2012.

Assinatura: 10 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

Contratada: SCOPARO & SILVA LTDA

CNPJ/ME: 13.630.432/0001-78